



Ofício SMGP/REDOF nº 054-81/2025.

Canela, 25 de março de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14 / 04 / 25
APROVADO PELA UNANIMIDADE
Luis F. Caputo
Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 016, de 25 de março de 2025, que “Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.771, de 10 de maio de 2023, a qual ‘Denomina via pública.’”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a retificação do nome do homenageado “in memorian” por esta Colenda Casa de Leis, em que agraciou com o nome de Rua Elberto Pedro Bohrer a rua pública antes denominada de Rua B.

Ato contínuo, ocorre que por um equívoco de digitação, resultou em erro de grafia no sobrenome do homenageado.

Desta feita, a fim de, retificação, faz-se necessário a propositura deste Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

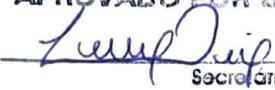


Ofício SMGP/REDOF nº 056-81/2025.

Canela, 28 de março de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 017/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14 / 04 / 25
APROVADO PELA UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo Taulos
Secretário

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação dos senhores Edis o Projeto de Lei nº 017, de 28 de março de 2025, o qual *"Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III."*.

Em janeiro deste ano o Poder Executivo recebeu uma representação da categoria dos Enfermeiros solicitando "recomposição salarial de 3%", como se assim referem no documento, alegando que em 2024 a categoria não foi contemplada como os demais servidores.

De fato, o art. 4º da Lei Municipal 4.852/2024, assim reza:

Art. 4º O aumento previsto no art. 1º não se aplica aos vencimentos básicos referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem. (grifo nosso)

Assim sendo e buscando atender o pleito e, também, valorizar a categoria, responsável por um serviço de relevância à comunidade canelense assistida pela rede municipal de saúde, solicitamos aprovação desta matéria.

Em anexo, segue cópia integral do processo nº 2025/81.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

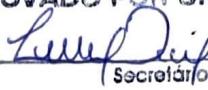


Ofício SMGP/REDOF nº 057-81/2025.

Canela, 28 de março de 2025.

AO
**EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 28/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 018, de 28 de março de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Função Pública."*

O presente projeto de lei tem como escopo a necessidade de realizar contratações temporárias em caráter emergencial para atender a função pública de Terapeuta Ocupacional, diante da falta de pessoal efetivo.

Ato contínuo, há a necessidade de Terapeuta Ocupacional para coordenar e acompanhar os pacientes das Oficinas Terapêuticas do CAPS I.

Neste ínterim, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, nas suas diferentes modalidades é uma Unidade de Saúde Especializada da Rede de Atenção Psicossocial, aberto e comunitário, constituído por uma equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar, realiza prioritariamente, atendimento às pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, em situações de crise e nos processos de reabilitação psicossocial. Assim, sendo os atendimentos são realizados conforme o Plano Singular Terapêutico nas modalidades não intensivo, semi- intensivo e intensivo.

No CAPS, as Oficinas Terapêuticas têm o caráter terapêutico consolidado estando sob a coordenação e execução de profissionais habilitados para tal. A Terapia Ocupacional promove a reabilitação funcional, bem como, trabalha aspectos subjetivos da individualidade humana. Valoriza as habilidades e potencialidades de cada paciente, ajuda a superar desafios, expressar a subjetividade e sofrimento que muitas vezes não se manifesta com palavras, porém é evidenciada durante a execução de atividades de caráter mais diverso, tais como: expressivas, manuais, socializantes, laborais, entre outras.

As oficinas em saúde mental no CAPS podem ser consideradas terapêuticas, quando possibilitam aos sujeitos um lugar de fala e de acolhimento as suas demandas.

Desta feita, o CAPS I do Município de Canela/RS, não preenche os requisitos exigidos para o recebimento do financiamento estadual justamente por causa da insuficiência da equipe mínima prevista. Ocorre que a Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde / Departamento de



Ofício SMGP/REDOF nº 065-81/2025.

Canela, 04 de abril de 2025.

AO

**EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/04/25
APROVADO POR UNANIMIDADE**

Luiz Felipe
Secretário

Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 019, de 04 de abril de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE"*.

A presente matéria tem por finalidade conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos estes que são oriundos da Emenda Parlamentar – Deputada Federal Franciane Bayer – a ser destinada à Assistência Social.

Ato contínuo, a Parlamentar Sra. Deputada Franciane Bayer, autorizou que a Emenda nº 202341130006, fosse realocada para Investimentos na Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais - APAE do Município de Canela/RS.

Neste diapasão, passamos a elencar a importância deste Projeto de Lei, uma vez que, a APAE atende a população com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Canela, com idades de 0 a 70 anos. São atendidos os usuários da escola especial Rodolfo Schlieper e bebês encaminhados pela rede municipal de saúde e/ou procurados pela própria família.

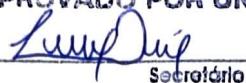
Desta feita, extrai-se do Plano de Trabalho apresentado pela Associação supramencionada, que o escopo se dará para atender ao projeto *"Melhorias no Espaço Destinado ao Atendimento Especializado dos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla do Município de Canela/RS"*. Assim sendo, o projeto realizado pela associação atende crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência intelectual e múltipla, através de um trabalho adequado às suas necessidades, procurando integrar a família, instituição e comunidade no transcurso do processo, ampliando aos portadores de deficiência as possibilidades de integração na comunidade, com atividades socioeducativas, enriquecendo-as através de recursos didático-pedagógicos, artísticos, esportivos e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida.

Neste diapasão, a parceria para realizar melhorias no espaço destinado ao atendimento aos assistidos propiciará uma melhor qualidade aos serviços prestados pela equipe técnica e administrativa, formada por profissionais com as seguintes especialidades: Fonoaudiologia, Psicologia, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicomotricista, Pedagogo,

INDICAÇÃO N 109/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 14/04/25
APROVADO POR UNANIMIDADE


Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, **realize a inscrição do município de Canela no programa que prevê a implantação de Centros-Dia para pessoas idosas**, com objetivo de garantir que o município seja contemplado com a estrutura oferecida pelo projeto. Considerando que Canela **já possui projeto elaborado e área (terreno) disponível** para a execução do equipamento, a adesão ao programa torna-se viável e estratégica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa incentivar o município de Canela a aproveitar a oportunidade de participar de programa estadual voltado à implantação de Centros-Dia, estruturas fundamentais para o acolhimento, cuidado e proteção da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

O Centro-Dia oferece atendimento especializado durante o dia, permitindo o suporte às famílias e cuidadores, além de promover a inclusão e o bem-estar da população idosa.

Considerando que o município **já dispõe de projeto técnico e área adequada para implantação**, é essencial que a Secretaria competente acompanhe os prazos e critérios de inscrição para garantir que Canela seja contemplada com este importante investimento social.

Dessa forma, solicitamos atenção especial do Poder Executivo para que não se perca essa oportunidade de fortalecer a rede de proteção social do município.

Canela, 11 de abril de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

INDICAÇÃO N100/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Caputo
Secretário

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, analise a possibilidade de propor alterações na **Lei Municipal nº 4.709, de 20 de dezembro de 2022**, que trata sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Canela, para incluir os seguintes ajustes:

- Que a **posse das gestoras eleitas ocorra no mês de agosto**, logo após o recesso escolar, evitando prejuízos ao planejamento pedagógico e à rotina escolar;
- Que **cada diretora eleita possa exercer no máximo 3 mandatos consecutivos** à frente da mesma unidade escolar;
- Que o **tempo de cada mandato seja reduzido de 3 para 2 anos**, possibilitando maior rotatividade, participação democrática e avaliação mais constante da gestão;
- Que a **comissão eleitoral seja formada por membros independentes, vedando a participação da diretora em exercício e das candidatas ao cargo** durante o processo de eleição.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa aperfeiçoar os critérios e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.709/2022, fortalecendo os princípios da **transparência, isonomia, participação e renovação** na gestão escolar.

A mudança da data de posse para o mês de agosto garante maior estabilidade no início do ano letivo, preservando o planejamento das equipes pedagógicas e o andamento das atividades.

A limitação de três mandatos consecutivos para diretoras busca evitar a perpetuação no cargo e estimular a alternância de lideranças, valorizando novas ideias e a diversidade de perfis.

A redução do tempo de mandato para dois anos possibilita avaliações mais constantes da gestão, permitindo que a comunidade escolar reavalie com mais frequência a continuidade de seus representantes.

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/04/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Caputo
Secretário

Moção 14

O Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste MOÇÃO DE APLAUSOS a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos para o senhor Athos Oliveira Cunha, em reconhecimento à sua trajetória exemplar como empreendedor e mestre na arte da gastronomia, cuja atuação tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do setor e da comunidade.

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Aplausos tem o intuito de homenagear o senhor Athos Oliveira Cunha, um profissional de excelência que se destacou ao longo de sua carreira como empresário e chef pizzaiolo, impactando positivamente tanto o segmento gastronômico quanto a sociedade.

Como proprietário do renomado *Grupo Toca da Bruxa*, Sr. Athos elevou os padrões da gastronomia por meio de inovação, excelência e dedicação, consolidando-se como uma referência no setor de restaurantes. Com 21 anos de experiência na área de pizzarias, já empregou mais de mil colaboradores, muitos dos quais seguiram seus passos e se tornaram também empresários de sucesso.

Seu legado vai além do sucesso empresarial, estendendo-se à formação profissional e ao compromisso social. Sr. Athos realiza ações benéficas voltadas a crianças, casas de apoio e pessoas em situação de vulnerabilidade, demonstrando profundo senso de responsabilidade com o bem-estar da comunidade.

Sua conduta exemplar, espírito empreendedor e contribuição social o tornam digno deste reconhecimento público por parte desta Casa Legislativa.

Diante disso, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta Moção de Aplausos, o mais profundo respeito e admiração por Athos Oliveira Cunha, exaltando sua inestimável contribuição para o setor gastronômico e para a sociedade, e desejando-lhe continuidade no sucesso e na promoção de valores que enriquecem sua trajetória.

Canela, 07 de abril de 2025.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador PSDB/Canela

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.